



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº. 2.399 DE 19 DE JANEIRO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS e CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 70, III e XI da Lei Orgânica do Município de Sales/SP.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) de acordo com o IPCA acumulado, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos do Poder Executivo do Município de Sales/SP.

Art. 2º - Fica ainda concedido aos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares do Município, a alteração de seus vencimentos, que compõe a Tabela III, da Lei 2.374/2023, de acordo com o novo salário mínimo vigente em território Nacional, para o valor de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º - Fica também fixada a data-base para a atualização dos valores que trata o art. 1º para o mês de janeiro, considerando como marco inicial o dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2024, revogando ainda as disposições em contrário.


JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal